



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**EDITAL N.º 003/2016**

**DE 14 de março de 2016.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO E  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO WIEDE**, Prefeito de UBIRETAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1939/2016, 1940/2016 e 1941/2016, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições de 21 a 23 de março de 2016 para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2016** destinado à contratação temporária de 01 (um) Instrutor de Canto, Coral e Instrumentos (14 horas semanais), 01 (um) Orientador ou Educador Social (35 horas semanais) e de 01 (um) Monitor Social (35 horas semanais). O Processo Seletivo Simplificado obedecerá o seguinte rito:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal.
  - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e escolaridade dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **FUNÇÃO: INSTRUTOR DE CANTO, CORAL INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, INSTRUMENTO DE SOPRO, DE CORDAS E DE TECLAS**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Atribuições instrutor de sopro, de corda e de teclas: Recepção, acolhida e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Controlar a entrada e saída de usuários do grupo em atendimento; Auxiliar nos projetos sócio educativo do CRAS; Ministras aulas práticas e teóricas de música; Preparar material de apoio à instrução musical; Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical. Zelar pelo aprendizado pessoal dos grupos dos SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e do PAIF (Serviços de atendimento Integral a famílias) sendo grupos de crianças, adolescentes, jovens e idosos; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Criar situações de aprendizagem para todos os usuários; Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando o processo de aprendizagem dos usuários nas diferentes áreas do conhecimento;

Atribuições instrutor de canto coral: Coordenar e executar oficinas específicas de canto música em coral nas modalidades de coral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Manter o local de trabalho organizado; Ministras aulas teóricas e práticas; Organizar apresentações; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Promover a participação de novos aprendizes; Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico. Auxiliar nos projetos sócio educativos do CRAS; Fazer busca ativa para seu público alvo; Domínio na regência, arranjos, Providenciar letras musicais a serem trabalhadas; Lançar nos sistemas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 14 horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 6 do presente Edital

#### **REMUNERAÇÃO:**

- a) Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

As atribuições do cargo serão as seguintes: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar. Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 35 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Ensino Médio Completo

**REMUNERAÇÃO:**

- a) Valor: R\$ 2.000,00

**FUNÇÃO: MONITOR SOCIAL**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

As atribuições do cargo serão as seguintes: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediações dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS-PAIF; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação – formação continuada da equipe de referência do CRAS; Conhecimentos básicos em informática; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 35 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Ensino Médio Completo

**REMUNERAÇÃO:**

- a) Valor: R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sede da Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS no período compreendido entre:

08h às 14h dos dias 21 a 23 de março de 2016.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais, a ser feita única e exclusivamente por meio de Certidão extraída diretamente do site do Superior Tribunal Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.1.4 Comprovante de escolaridade.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação para o cargo que o candidato esteja inscrito.

6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Função: INSTRUTOR DE CANTO, CORAL INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, INSTRUMENTO DE SOPRO, DE CORDAS E DE TECLAS.**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Fundamental Incompleto	-x-	-x-
Ensino Fundamental Completo	05	05
Ensino Médio Incompleto	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Ensino Superior	20	20
Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional onde tenha exercido atividades laborais, que descreva a experiência em tipo de trabalho igual ou assemelhado.	10 pontos para cada 12 meses de atividade. Somando-se mês a mês	40
Prova Prática	40	40
<b>Total</b>		<b>100</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**Função: ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Completo	x	X
Ensino Superior Incompleto	10	10
Ensino Superior Completo	15	15
Pós graduação, mestrado, doutorado	20	20
Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional onde tenha exercido atividades laborais, que descreva a experiência em tipo de trabalho igual ou assemelhado.	10 pontos para cada 12 meses de atividade. Somando-se mês a mês	40
Prova Prática e Teórica	40	40
<b>Total</b>		<b>100</b>

**Função: MONITOR SOCIAL**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Completo	x	X
Ensino Superior Incompleto	10	10
Ensino Superior Completo	15	15
Pós graduação, mestrado, doutorado	20	20
Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional onde tenha exercido atividades laborais, que descreva a experiência em tipo de trabalho igual ou assemelhado.	10 pontos para cada 12 meses de atividade. Somando-se mês a mês	40
Prova Prática e Teórica	40	40
<b>Total</b>		<b>100</b>

**7. RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

- 7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 8.1.2 Sorteio em ato público.
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de dez (10) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- Comprovante de escolaridade;
  - Carteira de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
  - Título Eleitoral e Quitação Eleitoral;
  - Cartão do PIS/PASEP;
  - Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
  - 1 foto 3x4 de frente;
  - Se tiver conta bancária no Banrisul, apresentar comprovante;
  - Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado os candidatos selecionados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, EM 14 de março de 2016.**

**CELSO WIEDE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**MARGARETE L G ZABEL**  
Assessora da Sec. Mun. de Administração

<p>PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA CFE LEI 724/2006 – MURAL ____/____/____ A ____/____/____</p> <p>MARGARETE L. G. ZABEL ASSESSORA DA SEC MUN ADM.</p>
---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016**

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura das Inscrições	3 dias	21,22,23/03/2016
Realização da Prova Prática e Análise de documentos		31/03/2016
Resultado final da Seleção Pública		04/04/2016
Prazo Recurso do resultado final	1 dia	05/04/2016
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	06/04/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	07/04/2016
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	08/04/2016

- A hora e local da prova serão comunicados aos candidatos no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016**

**INSCRIÇÃO N.º** \_\_\_\_\_

**CARGO DA INSCRIÇÃO:** [  ] Instrutor de Canto e Instrumentos  
[  ] Orientador Social ou Educador Social  
[  ] Monitor Social

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação (pai e mãe) \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
2.6 E-mail: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**3. ESCOLARIDADE:**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.1.2 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

3.2.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.2.2 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 ENSINO SUPERIOR:**

3.3.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.3.2 Ano de Conclusão \_\_\_\_\_.

**3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ubiretama – RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

**4. DECLARAÇÃO:**

Eu, abaixo assinado, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento de todo o conteúdo do presente edital e, nesta data, apresento todos os documentos necessários e exigidos no mesmo, sob pena de desclassificação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)